

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Diretoria de Administração
Gerência de Compras e Contratos
Coordenadoria de Licitações

EDITAL Nº 27/CCLI/SEDE/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A DEPENDÊNCIA DA
NAV BRASIL NO AEROPORTO DE UBERLÂNDIA – MG – DNUL.**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/08/2026 às 08:59 h.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2026 às 09:00 h.**
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, com indicação do número da licitação, para o e-mail: licitacoes@navbrasil.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA NAV BRASIL:** R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO (art. 34 da Lei nº 13.303/2016).
- **AGENDAMENTO DE VISTORIA:** João Márcio Terra Silva, e-mail: joao.silva@navbrasil.gov.br.
- **A NAV Brasil utilizará o portal de Compras do Governo Federal** - www.gov.br/compras - (COMPRAS.GOV) para realização desta licitação.
- A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela NAV Brasil, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela NAV Brasil dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

SUMÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PREÂMBULO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA .	6
2. DO OBJETO	6
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	7
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	7
5. DO CREDENCIAMENTO	7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	10
8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.	11
9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	11
10. DA SUBCONTRATAÇÃO.	11
11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	11
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
13. DA REFERÊNCIA DE TEMPO	15
14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	15
15. DA NEGOCIAÇÃO	18
16. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	19
17. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA	20
18. DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	30
20. DOS RECURSOS	31
21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	32
22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	32
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	32
24. DO TERMO DE CONTRATO	32
25. DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	33
26. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	33

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	33
28. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	34
29. DO PAGAMENTO	34
30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
31. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO	34
32. DA MATRIZ DE RISCO	34
33. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)	34
34. POLÍTICA DE INTEGRIDADE	35
35. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
36. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	35
37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36
38. DOS ANEXOS.....	37
ANEXO I.....	38
ANEXO II.....	39
ANEXO III.....	40
ANEXO IV	41
ANEXO V	42

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Torna-se público que a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, empresa pública sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Av. General Justo, nº 160 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo seu PREGOEIRO, designado pelo Ato Administrativo nº SD-AAA-2026/00005, de 07 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SD-ADM-2026/00692, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, sob as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, disponível no sítio eletrônico <https://www.navbrasil.gov.br/institucional/base-juridica> e exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O encaminhamento da proposta de preços terá início com a divulgação do Aviso de Edital no sítio www.gov.br/compras, **até as 08:59 horas do dia 25/08/2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os documentos necessários à habilitação encaminhados para análise do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste edital, após solicitação pelo sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

O presente edital foi aprovado, nos termos do art. 6º, inciso II, c/c art. 35, § 8º, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (Ato Normativo SEDE nº 9, de 12 de maio de 2023), pelo seu Setor Jurídico, por meio do Parecer nº SD-PJU-2026/00070, inserto no Processo Administrativo nº SD-ADM-2026/00692.

Data da sessão: 25/08/2026

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Código UASG: 928680

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

- 1.1. Modalidade de licitação: **PREGÃO**;
- 1.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**;
- 1.4. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;
- 1.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**; e
- 1.6. Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a Dependência da NAV Brasil em Uberlândia/MG (DNUL), situada na Rua Salgado Filho, nº 185, Bairro Aclimação, Uberlândia/MG, CEP: 38406-393, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE POSTOS	EFETIVO POR POSTO (VIGIA)	TOTAL DE VIGIAS
ÚNICO	Vigia diurno, escala 12x36, de segunda-feira a domingo, das 07h às 19h .	1	1	2
	Vigia noturno, escala 12x36, de segunda-feira a domingo, das 19h às 07h do dia seguinte .	1	1	2

- 2.2. **A licitação será realizada sob a forma de item único.**

- 2.3. **O detalhamento dos postos de Vigias, bem como o quantitativo de funcionários por posto, consta no item 12.1 do Termo de Referência.**
- 2.4. Havendo divergência entre o cadastro no Sistema e o Edital, prevalecerá o Edital e seus anexos.
- 2.5. O critério de julgamento adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.6. O objeto licitado tem natureza de serviço comum e contínuo, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais e de comunicação.
- 2.7. **As propostas deverão ser formuladas e apresentadas para todo o período de vigência contratual, que equivale ao total de 30 (trinta) meses.**

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:
- 3.1.1. De forma eletrônica e sem ônus, nos sites de licitações da NAV Brasil, no endereço eletrônico: www.navbrasil.gov.br/licitacoes; ou
- 3.1.2. Impresso, no Protocolo da NAV Brasil, localizada na Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (ver Anexo III);
- 3.1.3. A empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
- 3.1.4. Após a entrega do Edital, a área financeira da NAV Brasil emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será encaminhado ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega; e
- 3.1.5. A ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.
- 3.2. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes do subitem 3.1.2.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Programa de Dispêndios Globais (PDG) da NAV Brasil, conforme declaração de disponibilidade orçamentária presente no correspondente Processo Administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal

e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.gov.br/compras.

- 5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da empresa promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 6.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 6.2. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da NAV Brasil.
- 6.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 6.3.1. Pessoa jurídica proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.3.2. Entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a NAV

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., conforme disposto no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;

- 6.3.3. Pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da NAV Brasil;
 - 6.3.4. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 6.3.5. Pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 6.3.6. Pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 6.3.7. Pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 6.3.8. Pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 6.3.9. Pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 6.3.10. Pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 6.3.11. Pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 6.3.12. Pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses;
 - 6.3.13. Quem não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 6.3.14. Pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;
 - 6.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.3.16. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - 6.3.17. Pessoa jurídica sob falência ou insolvência civil;
 - 6.3.18. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 6.3.19. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de cooperativas, conforme disposto no Termo de Referência;
 - 6.3.20. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de consórcio, conforme disposto no Termo de Referência.
- 6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da empresa contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- 6.5. O impedimento de que trata o item 6.3.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 6.6.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 6.6.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito da empresa contratante.
 - 6.6.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 6.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta empresa contratante.
- 6.8. Como condição para participação na licitação, nos termos do “ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGÍVEIS PARA A LICITAÇÃO”, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 6.8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.8.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 6.8.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.
- 6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e nos anexos deste Edital e no próprio instrumento convocatório.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 7.1. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

do item 17 do Termo de Referência,

- 7.2. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 7.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) o tratamento diferenciado previsto no art. 42 e a preferência de contratação estabelecida no art. 44, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observados os critérios e condições definidos na legislação aplicável
- 7.4. Não se aplica à presente contratação o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto não se enquadra em processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) em itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nem em hipóteses de subcontratação ou de aquisição de bens de natureza divisível que permitam a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para tais empresas.
- 7.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional se forem enquadradas nas exceções previstas no § 5º-C do art.º. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.5.1. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

- 8.1. Não será admitida a participação de cooperativas, conforme estabelecido no item 19.1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 9.1. Não será admitida a participação de consórcios, conforme estabelecido no item 18.1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 10.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelecido no item 16.1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

- 11.1. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34

da Lei nº 13.303/2016:

O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.1.2. O orçamento de referência será disponibilizado após a definição do resultado do julgamento das propostas, quando houver interesse da administração.

11.1.3. Não se admite quaisquer acréscimos sobre os preços unitários e globais estimados.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Caso seja disponibilizado no sistema, no cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio, que preenche os requisitos para participação na licitação indicados no item 6.8. do Edital.

12.4. O licitante deverá expressamente declarar que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias.

12.5. **O licitante concorrerá com a proposta referente ao valor global do item, equivalente a todo o período de vigência contratual, no total de 30 (trinta) meses.**

12.6. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

12.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1. Valor global da proposta **do item**, equivalente ao período de 30 (trinta) meses.

12.8. A proposta de preços será cadastrada em Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada da descrição do objeto, contendo as informações em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.8.1. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na proposta de preços

12.8.2. Não poderá ser oferecida proposta de preços em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

12.8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta), a contar da abertura da sessão

12.9.1 Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito do seu julgamento;

- 12.9.2. O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser estendido, porém a ocorrência dessa hipótese não propiciará qualquer vantagem sobre as demais licitantes.
- 12.10. A proposta apresentada deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme especificações constantes nos apêndices deste Edital e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 12.10.1. Consideram-se despesas, por exemplo, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 12.10.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, em observância ao artigo 32 da Lei nº 13.303/2016;
- 12.10.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, conforme preconizado pelos artigos. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016.
- 12.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.12. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 12.12.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 12.12.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, para fins de total ressarcimento do débito.
- 12.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou a contratada apresentar ao Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 12.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e/ou proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se for aplicável à hipótese.

- 12.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, **para os valores unitários e global**, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 12.17. Em qualquer hipótese, deverá ser assegurado o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo de trabalho aplicável à categoria profissional, sendo que somente serão aceitas propostas cujos valores adotados na planilha de custos e formação de preços sejam iguais ou superiores ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.
- 12.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos orçados pela Administração.
- 12.19. Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais e unitários permanecerem superiores aos estimados pela NAV Brasil ou forem manifestamente inexequíveis.
- 12.20 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de modo que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.21 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 12.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 12.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
 - 12.21.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 12.22. O valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a empresa promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 12.23. Em relação à habilitação, além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 12.23.1. Declarações Exigíveis para a Licitação, conforme modelo do **Anexo I deste Edital**;
 - 12.23.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II deste Edital**;
 - 12.23.3. Termo de vistoria, conforme modelo constante do **Anexo III do Termo de Referência**;
 - 12.23.4. Modelo Planilha de Composição de Preços, conforme constante no **Anexo I do Termo de Referência**;
 - 12.23.5. Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD), de acordo com o **Anexo IV do Termo de Referência**;
 - 12.23.6. Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil – Pessoa Jurídica, observado o **Anexo V do Termo de Referência**;

- 12.23.7. Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme o disponibilizado no **Anexo VI do Termo de Referência**;
- 12.23.8. Modelo de Proposta de Preços, em observância ao disponibilizado no **Anexo VII do Termo de Referência**
- 12.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 12.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.26. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas.
- 12.27. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 12.28. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.29. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 12.30. Havendo qualquer discrepância entre o cadastrado no sistema de compras governamentais e o Edital, deverá sempre prevalecer o Edital e o seu Termo de Referência.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

13. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 13.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 14.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

- 14.3.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços, os documentos de habilitação e as informações prestadas.
- 14.3.2. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta, inclusive quanto à falsidade de declarações.
- 14.3.3. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta desidiosa
- 14.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 14.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 14.5.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 14.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 14.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 14.8.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta para o item único, correspondente a todo o período de vigência contratual, no total de 30 (trinta) meses.**
 - 14.8.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 14.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.10. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado pelo sistema.**
- 14.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 14.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

- 14.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.14.1. No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 14.15. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 14.23. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 14.23.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.23.2. A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 14.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 14.24.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme critério objetivo de avaliação instituído no cadastro da NAV Brasil;
 - c) critérios estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, ou em legislação específica para cada tipo de objeto a ser contratado;
 - d) sorteio.
- 14.24.2. As regras de desempate previstas no caput deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.25. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens.
- 14.25.1. Com base no Acórdão TCU nº 723/2024, o sorteio é o último critério de desempate, vedado qualquer outro processo.
- 14.25.2. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 14.25.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, devendo buscar a negociação de condições mais vantajosas.

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. Em observância ao disposto no art. 56, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 15.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 15.2.1. Se mesmo depois de adotada a providência referida no caput não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será homologada como fracassada.
- 15.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 15.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 15.5.1. Nesse momento, também poderão ser solicitados os documentos de habilitação e demais anexos exigidos pelo Edital.
- 15.5.2. O licitante deve verificar a exigência de outros documentos que integrem a proposta, a fim de apresentá-los.
- 15.5.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 15.5.4. Após a negociação do preço e solicitação dos documentos, o Pregoeiro irá analisar o atendimento às condições de participação no certame.
- 15.6. Após a negociação do preço e solicitação dos documentos, o Pregoeiro irá analisar o atendimento às condições de participação no certame.

16. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo elencados:
- 16.1.1. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;
- a) também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal);
- 16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 16.1.4. Lista de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 16.1.5. Certidão conjunta emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>), conforme as Leis nº 13.303/2016 e 12.846/2013.
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 16.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das entidades de menor porte, conforme prevê o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 16.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:
- 16.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 16.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
 - 16.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.5. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício
- 16.5.1. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 16.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 16.7. Superada a análise das condições de participação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 17.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação aos preços global e unitários máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 17.2. As propostas deverão observar o **“Anexo VII – Modelo de Proposta”** do Termo de Referência, que consta como anexo do Edital.
- 17.3. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 17.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 17.3.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, se for o caso, devidamente ajustada ao lance vencedor e no formato “.xlsx”, em conformidade com o modelo do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 17.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

NOTA: Na hipótese de ser necessário o envio, a planilha “.xlsx” mencionada no item 17.3.2. estará disponibilizada no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal de Licitações da

NAV Brasil.

- 17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 17.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.5. A Proposta Comercial englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, inclusive as que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado e os estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme este Edital e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.6. Não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto na hipótese de envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração, se for aplicável ao caso.
- 17.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 17.9.1. **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG000523/2026**
- 17.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima **não é (são) de utilização obrigatória** pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 17.10. O Licitante deverá anexar, **obrigatoriamente**, na sua proposta de preço a Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável à categoria envolvida na contratação e a qual o licitante esteja obrigado a seguir, para a devida conferência dos valores.
- 17.10.1. Deverá ser aplicada a Convenção Coletiva de Trabalho ou Termo Aditivo mais atual.
- 17.10.2. O licitante deverá indicar os Sindicatos, Acordos coletivo, Convenções Coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupação CBO 5174-20 – Vigia.
- 17.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 17.11.1. contiver vícios insanáveis;
- 17.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 17.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 17.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 17.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 17.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 17.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 17.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.
- 17.13.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 17.14. Não constituem motivo para a desclassificação erros no preenchimento da proposta.
- 17.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (PECFP) elaborada pela Administração, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **devendo detalhar os custos unitários, sob pena de não aceitação da proposta.**
- NOTA:** Na hipótese de o custo global estimado do objeto licitado ter sido decomposto em seus respectivos custos unitários, é **obrigatória** a apresentação da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (PECFP) também em formato “.xlsx”, cujo modelo estará disponibilizado no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal de Licitações da NAV Brasil, se for o caso.
- 17.16. Erros no preenchimento da Planilha de Preços do não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 17.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 17.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 17.17. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

- 17.18. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 17.18.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 17.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e/ou exequibilidade da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.19.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da NAV Brasil ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 17.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 17.20.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.20.2. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, a sessão pública será suspensa.
- 17.21. Será promovida a verificação da efetividade da melhor proposta em conformidade com o disposto no artigo 56, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.
- 17.21.1. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 17.21.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 17.22.1. O proponente será considerado desclassificado no caso de a proposta de preços não atender as exigências previstas no Edital e seus anexos, momento em que o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente edital.
- 17.22.2. Nessa hipótese, deverão ser observadas as disposições do item “15 – DA NEGOCIAÇÃO”.

18. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 18.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, considerando os termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016.
- 18.2. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA, pelo licitante que tiver ofertado o menor lance, poderá ser feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (disponibilizado

pelo Governo Federal), caso a empresa possua cadastro válido.

- 18.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 18.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 18.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 18.2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 18.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 18.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação vigente.
- 18.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 18.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 18.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital.
 - 18.6.1. Nessa hipótese, a verificação será feita mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 18.5., 18.6., 18.7., 18.8. e seus respectivos subitens.
- 18.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 18.8. O pregoeiro poderá admitir a juntada de novos documentos e realizar diligências com a finalidade de compreender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s) apresentado(s), devendo a licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, cabendo apresentar cópias de documentos complementares tais como contratos, notas fiscais, notas de empenho e/ou quaisquer outros documentos hábeis ao atendimento da finalidade da diligência, conforme entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021 e nº 2049/2023, desde que assegurada a isonomia do certame (Princípio da Isonomia), observando as seguintes condições:

- a) O pregoeiro deve fundamentar o ato de solicitação de documento novo, indicando o que deve ser esclarecido; e
- b) o documento novo deve ter como propósito apenas comprovar condição pré-existente, ou seja, que a licitante já atendia quando da data marcada para entrega dos documentos, quando da data da solicitação via chat no sistema.

18.9. Ressalvado o disposto no item 18.1., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) No caso de empresário individual, deverá apresentar o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária, incluindo, a Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (antiga Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI), deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, qual seja: estatuto social, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente publicada, conforme §1º do art. 135 da Lei nº [6.404/1976](#) ou contrato social devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e/ou diretores;
- d) A sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil, deverá apresentar o respectivo Decreto de autorização, em observância ao art. 1.134 e parágrafo único do art. 1.135, ambos da Lei nº [10.406/2002](#) e art. 1º da [Instrução Normativa DREI nº 77/2020](#);
- e) No caso de Sociedade Simples, apresentação do ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- f) Em substituição aos atos constitutivos acima citados, caso a pessoa jurídica tenha registrado alteração contratual, deverá apresentar a última alteração, com a respectiva consolidação, devidamente registrada e arquivada, na Junta Comercial da respectiva sede ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

18.10.1. Quando a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, devidamente averbado, conforme art. 969 e art. 1000 da Lei nº [10.406/2002](#).

18.10.2. Os documentos acima deverão estar em vigor na data da apresentação para o certame.

18.11. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- b) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; e
- d) Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

18.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 18.11.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 18.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como, microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja, declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 18.11.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 18.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 18.11.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 18.11.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas nos anexos deste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 18.11.7. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 18.12.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum.
- 18.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

NOTA: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- 18.12.3. O licitante deverá apresentar os índices de Liquidez e Endividamento, de modo que a comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

NOTA: as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- 18.13. Os licitantes deverão comprovar aptidão técnica, conforme os requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a seguir estabelecidos:
- 18.14. O licitante deve comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com gestão de mão de obra, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com quem tenha firmado contrato para prestação de serviços compatível com o objeto de que trata a presente contratação, de modo a comprovar que tenha executado serviço com dedicação exclusiva de mão de obra em pelo menos 1 (um) posto de trabalho:
- a) O licitante deverá comprovar experiência mínima **de 1 (um) ano** na prestação dos serviços de Vigia, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, **não havendo obrigatoriedade de 1(um) ano ininterrupto**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - b) Os atestados deverão conter, no mínimo, **a identificação do contratante**, a descrição dos serviços executados, os quantitativos atendidos, o período de execução e a declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
 - c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
 - d) Os atestados deverão conter a especificação do serviço e o período de sua prestação, a razão social, o CNPJ, o endereço e o e-mail da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) e do telefone do declarante, bem como de sua assinatura;
 - e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo excepcionalizadas os documentos em que haja a impossibilidade de fornecimento, por estarem entre as hipóteses de informações classificadas como sigilosas;

18.15. O pregoeiro poderá solicitar da licitante todas as informações e/ou documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

18.16. Além das documentações acima mencionadas, na fase de habilitação o licitante – cadastrado ou não no SICAF - deverá apresentar:

18.16.1. Atestado de vistoria assinado pelo empregado público responsável;

a) O agendamento da vistoria deverá ser feito por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail joao.silva@navbrasil.gov.br, em nome de João Márcio Terra Silva.

b) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a quaisquer naturezas do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

c) O modelo do documento a ser preenchido em relação ao atestado de vistoria ou à declaração de conhecimento das condições para a execução dos serviços, consta no Anexo III do Termo de Referência.

d) A não apresentação do atestado de vistoria ou, alternativamente, da declaração de conhecimento das condições locais sujeitará a empresa à inabilitação no certame

18.16.2. Declaração de que possui, instalará escritório ou designará representante legal na cidade de Uberlândia/MG, ou em raio máximo de até 100 km da cidade, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

18.17. Ainda na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos elencados no item 12.23. do Edital, em especial para verificar:

a) se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- d) se o licitante apresentou declaração de adesão à política de transações com partes relacionadas da NAV Brasil;
- e) se o licitante apresentou Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);
- f) se o licitante apresentou Termo de Confidencialidade e Sigilo.

18.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.18.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, bem como a verificação dos demais documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

18.19. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou não estejam nele contidos, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.20. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item anterior, poderá ser admitida - desde que assegurada a isonomia do certame (princípio da isonomia) e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro - a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, para:

- 18.20.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 18.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 18.20.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 18.20.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

18.21. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

18.22. **Antes de findo o prazo** para envio de documentações de habilitação, o licitante poderá solicitar de forma fundamentada a sua prorrogação, que poderá ser deferida pelo Pregoeiro.

18.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.24. Sempre que houver necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão administrativamente, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.25.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 18.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas disposto no Edital.
- 18.27. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste Edital, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 18.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos previstos no Edital.
- 18.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 19.1. A proposta final da empresa licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 19.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 19.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 19.1.3. **Encaminhar planilha no formato “.xlsx” conforme disponibilizada no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal de Licitações da NAV Brasil.**
- 19.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 19.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 19.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 19.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

disponíveis na internet, após a homologação.

20. DOS RECURSOS

- 20.1. Em relação ao certame, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação, credenciamento e cadastramento de interessados;
 - b) da declaração do vencedor;
 - c) anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 20.2. O presente procedimento licitatório terá fase recursal única, que se segue à habilitação do vencedor, salvo no caso de inversão de fases.
- 20.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será aberto após a habilitação e após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes do julgamento, de modo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 20.4. Na fase recursal deverão ser analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.
- 20.5. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação/inabilitação, deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 20.5.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 20.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, tendo a recorrente, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente.
- 20.7. As razões e contrarrazões recursais interpostas fora do prazo não serão conhecidas.
- 20.8. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico até as 23h59min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário, bem como do comprovante do poder de representação legal.
- 20.9. As razões e contrarrazões recursais interpostas em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidas;
- 20.9.1. Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e, que por essa razão, sejam intempestivas.
- 20.10. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.11. Findo o prazo de contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.
- 20.12. Caso a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mantenha a sua decisão, o

recurso será encaminhado para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.
- 22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 23.1. As regras acerca da garantia da execução são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

24. DO TERMO DE CONTRATO

- 24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 24.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Serviço/Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a empresa para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 24.3. A assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 24.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 24.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 24.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato.
- 24.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da empresa, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 24.5.1. A existência de registro no CADIN, quando da consulta prévia, constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, nos termos do art. 6º, inciso III c/c artigo 6º-A, ambos da Lei nº 10.522/2002.
- 24.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, antes da contratação.
- 24.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 24.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 24.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 25.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas conforme Minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

26. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1. Os critérios de aceitação, execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na

minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

27.2. Dentre outras obrigações, a contratada obriga-se a:

- a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- b) Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
- c) Não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
- d) Adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
- e) Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da NAV Brasil, bem como o Programa de Integridade.

27.3. Na assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

28. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

28.1. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e as regras acerca dos critérios de aferição e medição para faturamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

31. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1. O prazo e o local de entrega/execução deverão respeitar os dispostos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

32. DA MATRIZ DE RISCO

32.1. A identificação, análise, avaliação e tratamento dos principais riscos estão contemplados no Anexo IX do Termo de Referência.

33. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

33.1. O licitante deverá cumprir o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme estabelecido na Minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

34. POLÍTICA DE INTEGRIDADE

- 34.1. As regras acerca da Política de Integridade deverão ser observadas pela Contratada, conforme previsto na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

SEÇÃO IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

35. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 35.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, **no corpo do texto do e-mail ou documento anexo, no formato PDF.**
- 35.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, para o e-mail licitacoes@navbrasil.gov.br.
- 35.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 35.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 35.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como no Portal de Licitações da NAV Brasil (<https://licitacoes.navbrasil.gov.br>), e vincularão os participantes e a Administração.

36. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 36.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme previsto no artigo 47 do RILC.
- 36.1.1. A impugnação deverá, como requisito para sua admissibilidade, ser formal, **datada e assinada pelo responsável pela impugnação**, e conter a apresentação das razões e indicação do(s) item(s) a ser(em) impugnado(s), bem como o fundamento legal para a impugnação apresentada.
- 36.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail: licitacoes@navbrasil.gov.br, **no formato PDF** ou protocolada no endereço da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., dirigida ao Pregoeiro.
- 36.3. A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.
- 36.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 36.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 36.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 37.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 37.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 37.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 37.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.
- 37.5. A NAV Brasil reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços e da documentação de habilitação.
- 37.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 37.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 37.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu cadastramento junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 37.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 37.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta de preços, deverá a licitante, independente de comunicação formal da NAV Brasil, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 37.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 37.12. Os dados pessoais fornecidos pelo licitante e os obtidos pelo Pregoeiro por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

- 37.13. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela NAV Brasil objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 37.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 37.15. Eventuais erratas neste Processo Licitatório serão publicadas no Portal de Licitações na NAV Brasil e no Portal de Compras (Compras.Gov).
- 37.16. O início da execução contratual fica condicionado à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, sendo tal publicação considerada condição de eficácia dos seus efeitos.

38. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 38.1.1. ANEXO I – Modelo de Declarações Exigíveis para a Licitação;
- 38.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 38.1.3. ANEXO III – Modelo de Protocolo de Entrega
- 38.1.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 38.1.5. ANEXO V – Termo de Referência (TR):
- a) ANEXO I DO TR – Modelo Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - b) ANEXO II DO TR – Modelo de Ordem de Serviço;
 - c) ANEXO III DO TR – Modelo de Termo de Vistoria ou Declaração de Conhecimento das Condições para Execução dos Serviços;
 - d) ANEXO IV DO TR – Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);
 - e) ANEXO V DO TR – Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil;
 - f) ANEXO VI DO TR – Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo;
 - g) ANEXO VII DO TR – Modelo de Proposta;
 - h) ANEXO VIII DO TR – Instrumento de Medição de Resultados (IMR); e
 - i) ANEXO IX DO TR – Matriz de Riscos.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2026.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

ANEXO I**PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE****MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGÍVEIS PARA A LICITAÇÃO**

À NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.021-130

Ref.: Pregão Eletrônico nº **XX /202X**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, estabelecida na **[ENDEREÇO DO LICITANTE]**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.(a) **[NOME COMPLETO]**, CPF nº **[NÚMERO]** e CI nº **[NÚMERO]**, emitida pelo **[ÓRGÃO EMISSOR]**, declara que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
6. Em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A..
7. Está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
8. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, CPF n. _____, E-mail _____, fone n. (____) _____.

Atenciosamente,

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

ANEXO II***PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE*****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À NAV BRASIL – SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S/A

Avenida General Justo, nº 160 – Centro, CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO]/202X

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante do Licitante]_____, como representante devidamente constituído de _____[identificação completa do Licitante]_____ (doravante denominado Licitante), para fins do Edital do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da NAV Brasil antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA**

Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X

Data de Abertura da Licitação: DD/MM/AAAA

Objeto: CONTRATAÇÃO_____.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	TEL.:

Recebi da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ 50,00 deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela NAV Brasil ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
(Anexo apartado)

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
(Anexo apartado)